



ESTADO DE SÃO PAULO

DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 1.671, de 07 de março de 2025

Autoriza o reajuste das tarifas de água e esgoto a serem praticadas pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Resíduos Sólidos de Aparecida
Processo SEI nº133.00003476/2024-45

A Diretoria da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo – ARSESP, na forma da Lei Complementar Estadual 1.413, de 23/09/2024, regulamentada pelo Decreto nº. 69.339, de 04 de fevereiro de 2025.

Considerando que a ARSESP possui competência para regular e fiscalizar a prestação de serviços de saneamento básico nos municípios regulados, inclusive nos aspectos tarifários, na forma a Lei Complementar estadual nº. 1.413, de 23 de setembro de 2024;

Considerando os termos dos Convênios de Cooperação Técnica firmados entre os municípios regulados e o Estado de São Paulo, que delegaram à ARSESP a regulação e fiscalização, inclusive tarifária, da prestação dos serviços de saneamento básico;

Considerando que as competências da ARSESP para regular e fiscalizar a prestação de serviços de saneamento básico nos municípios, inclusive nos aspectos tarifários, situam-se no contexto legal da regulação do setor de saneamento básico no Brasil, em especial, a Lei Federal nº 11.445/2007;

Considerando que o Termo de Cooperação Técnica, firmado entre a ARSESP e o Município Aparecida em 05 de janeiro de 2024, dispõe em seu Capítulo Terceiro, Clausula II, item a, que a ARSESP exercerá com exclusividade as funções de fixar as tarifas e proceder o seu reajuste e revisão;

Considerando o ofício de resposta enviado pelo SAAE Aparecida (número SEI 53872650 de 24 de janeiro de 2025) em que são apresentados os últimos 3 reajustes tarifários praticados;

Considerando a estrutura tarifária presente no ofício de resposta enviado pelo SAAE Aparecida (número SEI 53872650 de 24 de janeiro de 2025) a qual foi preservada;

Considerando a NT-00558233470 (Processo SEI 133.00003476/2024-45), que apresenta os cálculos das tarifas a serem aplicadas a partir de 10 de abril de 2025,

DELIBERA:

Art. 1º. Autorizar o reajuste de **9,85% (nove inteiros e oitenta e cinco décimos por cento)**, correspondente à variação acumulada do IPCA/IBGE no período, de 01/01/2023 a 31/01/2025.

Parágrafo único. O reajuste será aplicado de forma linear em todas as categorias e faixas tarifárias para o serviço de água e esgoto.

Art. 2º. As tarifas para o serviço de esgotamento sanitário correspondem a 60% (sessenta por cento) das tarifas de água.

Art. 3º. O valor da conta será calculado considerando um consumo mínimo de 10 m³ por mês para as categorias residencial, comercial, pública e industrial.

Art. 4º. O percentual de 9,85% (nove inteiros e oitenta e cinco décimos por cento) será aplicado às tabelas tarifárias dos serviços de água e esgoto praticadas pelo SAAE de Aparecida a partir de 10 de abril de 2025.

Art. 5º. Esta Deliberação entrará em vigor a partir de 10 de março de 2025.

Thiago Mesquita Nunes

Diretor Presidente

